

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços visando à **contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), Hospital e Maternidade Petrolina Campos, Centro de Especialidades, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Administração e as Escolas do Município de São Lourenço da Mata - PE**, conforme relação descrita neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada fornecedora de água potável é necessária devido a falta de abastecimento de água, pela Compensa, em quantidade necessária nos horários de maior demanda de água, ocasionado pelos racionamentos no abastecimento da Compensa (dias com água e sem água na rede pública de abastecimento) e paralisações no abastecimento, da Compensa, devido a quebras e consertos na rede pública de abastecimento.

Na verdade, trata-se de um insumo indispensável à salubridade dos serviços de saúde, Educação e Assistência Social de São Lourenço da Mata, por isso é que se pretende a pleiteada contratação com a finalidade de manter os prédios das Unidades de Saúde, as escolas municipais e a unidades de atendimento da Assistência Municipal supramencionadas abastecidos com água potável, mantendo os seus funcionamentos regulares, dando condições de trabalho para os funcionários, pacientes e alunos que procuram diariamente por tais serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E TANQUE TRANSPORTADOR:

Produto a ser fornecido: água potável.

Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável.

O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem.

A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira.

As mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento.

Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta époxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo.

Identificação na carroceria do veículo com a inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.

O caminhão-pipa deverá ter um motorista devidamente habilitado e um ajudante, ambos treinados respectivamente de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e do equipamento.

Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás com nome, função e foto.

4. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL:

Comprovar no ato da assinatura do contrato, atender as legislações, abaixo relacionadas, sobre entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam:

- I - Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa;
- II - Portaria 518/04, artigo 10 e incisos e artigo 18, tabela 9, que fixa o padrão de potabilidade de água, bem como determina a exigência de responsável técnico;
- III - Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água;
- IV- Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para fornecimento da água potável;

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Deverá ser realizado o fornecimento e o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da água, uma ordem de controle de fornecimento, devendo ser emitida em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados:

- Nome do solicitante
- Hora da solicitação e da entrega
- Descrição do caminhão, placa e nome do motorista
- Nome e assinatura do receptor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

Uma via da ordem de controle de fornecimento ficará com o receptor da água, ou seja, o gerente de cada serviço de saúde e diretor da escola, e a outra via deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, ao Setor Financeiro da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

Estima-se o consumo médio mensal de 118 caminhões-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, perfazendo a quantidade estimada anual de 1.416 caminhões-pipa, capacidade mínima de 8.000 litros.

Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão-pipa.

O objeto desta contratação deverá ser executado de forma indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS PREÇOS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EDUC.	SAÚDE				ADM.	AÇÃO SOCIAL				TOTAL	VALOR UNIT R\$ ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$ ESTIMADO
				PSF	HOSP.	RES. TERAP.	SEDE		CREAS	CRAS	SEDE	CASA DE ACOLHI			
1 – Cota aberta – 75%	Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro	Unid	447	345	150	75	30	27	2	3	3	4	1.086	195	211.770,00

	de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.															
2 – cota Reserva – 25%	Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.	Unid	153	115	50	25	10	9						362	195	70.590,00
VALOR TOTAL R\$															282.360,00	

6. PRAZO PARA O ABASTECIMENTO E LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO:

O prazo para o fornecimento do produto será de **no máximo, 08 (oito) horas**, contado a partir da solicitação a ser realizada pelo gestor da instituição que será designado a posterior, pelo gestor do contrato.

Os locais onde deverá ocorrer o abastecimento com água potável através de caminhão-pipa são os seguintes:

ITEM	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
02	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
03	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
04	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
05	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02 ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
06	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araujo, Penedo
07	CRECHE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS (TIO DUDU)	Rua Clodoaldo Gomes de Araujo, Penedo
08	CRECHE IDALINA BEZERRA (INTEGRAL)	Av. 13 de Maio, Chã da Tábua
09	CRECHE TIA INÊS /CONVENIADA (ANEXO AUGUSTO LUCENA)	Rua Pará, Rosina Labanca
10	CRECHE TIO MINAS (ANEXO DA LUIS CORRÊA)	RUA BEL MONTE, Nº 21, CAPIBARIBE
11	CRECHE UMUARAMA (ANEXO DA CRESCÊNCIO DE GÓIS)	RUA 2º TRV. DUQUE DE CAXIAS,N"29
12	CRECHE VOVÓ ISAURA	3ª Travessa Dom Rafael, Beira Rio
13	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
14	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
15	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
16	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
17	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
18	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
19	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
20	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages

21	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419 - Centro
22	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
23	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
24	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
25	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
26	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
27	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
29	ESCOLA MUN. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS	Círculo Militar, Br 408, Arena PE
30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE
31	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
32	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
33	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO DA IMAGINAÇÃO	RUA MANOEL AMAZONAS
34	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
35	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
36	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete
37	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
38	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
39	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metrópol
40	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
41	ESCOLA MUNICIPAL PROF ⁹ SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
42	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
43	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
44	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
45	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa

46	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
47	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
48	ESF CERMELHOENTRO DE SAÚDE JAIME RÁTIS-MANGUBA	Av. Brasil, 2300, Manguba
49	CAPS	Rua Barão de Caruaru s/n Muribara
50	ESF ALTO ANTONIO - PREGO	Av. Manoel Quintão s/n Prego
51	ESF AVENIDA 02	AV. 02 s/n Parque Capibaribe
52	ESF BEIRA RIO	Rua Oriental s/n Beira Rio
53	ESF BARRO VERMELHO	Rua Oriental s/n Beira Rio
54	ESF BELA VISTA	Rua Luiz Quintude, 19 Bela Vista
55	ESF CHÃ DE TÁBUA	Av. Oito de maio, 116, Chã da Tábua
56	ESF DR. ARISTEU CHAVES	Rua 38, 100 Parque Capibaribe
57	ESF LAJES	Rua Mercantil, s/n Lajes
58	ESF MATRIZ DA LUZ I	Rua Ersina Lapenda s/n Matriz da Luz
59	ESF MATRIZ DA LUZ II	Rua Ersina Lapenda s/n Matriz da Luz
60	ESF MURIBRA	Rua Central s/n Muribara
61	ESF NOVA ESPEANAÇA - PIXETE	Rua Nova Esperança A s/n Pixete
62	ESF NOVA TIUMA I	BR 408 s/n Nova Tiuma
63	ESF NOVA TIUMA II	BR 408 s/n Nova Tiuma

64	ESF PENEDO I	Rua Epitácio Pessoa s/n Penedo
65	ESF PENEDO II	Rua Epitácio Pessoa s/n Penedo
66	ESF ROSINA LABANCA I	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
67	ESF ROSINA LABANCA II	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
68	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO I	Rua São Bernardo, 296 São João São Paulo
68	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO II	Rua São Bernardo, 296 São João São Paulo
70	ESF TIUMA I	Rua Apolônio da Silva Junior
71	ESF TIUMA II	Rua Apolônio da Silva Junior
72	ESF UMUARAMA	Rua Rio Formoso,65 Umuarama
73	ESF VARZEA FRIA I	Rua Primavera s/n Várzea Fria
74	ESF VARZEA FRIA II	Rua Primavera s/n Várzea Fria
75	HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS	Av. 01 s/n Parque Capibaribe
76	ESF PACS - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
77	ESF SAE - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
78	SAMU - SLM	Av. 01 s/n Parque Capibaribe
79	Prefeitura de São Lourenço	Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro
80	CRAS – MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 146
81	CRAS - TIÚMA	Rua Nova, 281

82	CRAS – VILA DO REINADO	Av. Miguel Labanca, 74
83	CREAS	Rua Tito Pereira, 35 – Centro
84	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua 08 de maio, 145 Chã de Tábua
85	SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Severino, 132 Centro

7. VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do carro pipa deverá ocorrer de forma provisória pelo gestor da instituição in loco, o mesmo será indicado em consonância com o gestor do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do produto entregue com a especificação constante na proposta apresentada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída sem ônus para o Contratante no prazo de até 5 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

Caso a substituição não ocorra no prazo de terminado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético satisfeitas as seguintes condições:

1. Água acondicionada e identificada de acordo com a Especificação Técnica;
2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

I - Após verificação física que constate a integridade do produto;

I. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

II. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida da seguinte forma Secretaria de Saúde, **José Enock Gomes da Silva**, exceto Hospital, no Hospital e Maternidade Petrolina Campos – **Evely Mayara de Barros Port. 141(Nutricionista)**, Secretaria de Educação – **Giseli Maria Pereira de Assis Oliveira (Diretora de Controle e Finanças)**, Secretaria de Assistência Social, **Swamy Marques de Lira**; a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento do produto no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento da água.
- d) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- e) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

- f) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- g) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- h) Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto;
- j) O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao fornecimento da água potável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento para o fornecimento da água potável pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do Contratante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento do contrato.
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- f) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- g) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do contrato, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- h) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO: 02.02 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 0412200212.204 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

CR : 59 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE : 13

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1012200212.283 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

CR : 929 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE : 18

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1030204282295 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS

CR : 939 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE : 9

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1030204282296 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

CR : 1027 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE : 9

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1030104282.288 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

CR : 919 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE : 18

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1212200212.237 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

CR : 993 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE : 17

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1236101882.238 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CR : 159 E 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE : 17 E 22

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.03 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 0812200202.215 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

CR : 1073 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE : 13

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 08124404862.314 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

CR : 533 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE : 16

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 08124404862.315 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

CR : 542 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE : 16

DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO: 0824304832.306 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
CR : 542 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE : 16
DESPESA: 3.3.90.30



São Lourenço da Mata 2018.